



PROJETO DE LEI Nº 05/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA DE DUARTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a concessão de auxílio a título de subvenção à **CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA DE DUARTINA**, de CNPJ nº 05.265.462/0001-54, no ano de 2021, com a finalidade principal de abrigamento de crianças e adolescentes fernãoenses em situação de risco.

§1º- A concessão de auxílio e subvenção a que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, em parcelas mensais e consecutivas, de forma a integralizar no exercício de 2021 o montante de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

§ 2º- Na hipótese da ENTIDADE beneficiária abrigar mais de uma criança oriunda do Município de Fernão, fica o MUNICÍPIO autorizado a efetuar um repasse mensal suplementar de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por criança abrigada, a partir da segunda criança abrigada.

§3º- O pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do ajuste a ser firmado entre os partícipes.

Art. 2º - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar onerará a seguinte dotação orçamentária:

0208-3.3.50.43 08.244.0010.0202.1 - Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 31 de março de 2021.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal



Fernão, 31 de março de 2021.

OFICIO/FERNÃO/GP Nº 130/2021.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

É com grande honra e enorme satisfação, que encaminhamos o Projeto de Lei nº 05/2021, de 31 de março de 2021, que dispõem sobre a autorização para a Prefeitura Municipal de Fernão a conceder auxílio e Subvenção à Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina, de CNPJ nº 05.265.462/0001-54.

A concessão do auxílio e subvenção solicitada justifica-se pelo fato de que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme disposto no art. 227, caput, da Constituição Federal e nos arts. 4º e 5º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Os art. 1º, 15 e 87 do ECA dizem respeito à proteção integral à criança e ao adolescente, o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição Federal, bem como a garantia de oferta de serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

O artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um



conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Já o artigo 88 do ECA em seu inciso I, expressamente estabelece como diretriz básica da política de atendimento a municipalização do atendimento.

Assim, para dar efetividade à municipalização do atendimento à criança e adolescente foi exigido pelo Juízo da Comarca de Gália que o Município de Fernão formalizasse parceria com Organização da Sociedade Civil para abrigo de crianças e adolescentes em situação de risco.

Caso o Município não formalize parceria com alguma entidade para abrigo imediato de eventual criança e adolescente em situação de risco, deverá disponibilizar local próprio e equipe multidisciplinar para atender eventuais crianças e adolescentes em situação de risco que necessitem serem abrigadas, o que ocasionaria um custo elevado para o Município de Fernão com a manutenção de estrutura física e profissionais especializados.

A Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina, entidade escolhida para firmar termo de colaboração com o Município de Fernão, conta em seu corpo técnico com uma equipe permanente composta de assistente social, psicóloga, encarregado de serviços gerais e quatro monitores.

Esclarecemos, ainda, que a Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina, já abrigou com excelência crianças em situação de risco oriundas deste Município de Fernão e é a entidade mais próxima ao Município de Fernão, eis que localizada no Município vizinho de Duartina, o que facilita a fiscalização por parte do Município de Fernão, bem como a visita de familiares de crianças eventualmente abrigadas, o que justifica sua escolha.



O valor a ser repassado corresponde a R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais mensais) a partir de 01/04/2021, o que corresponde, no exercício de 2021, a um valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), e se destina à ajuda na manutenção da Entidade, que possui um custo fixo elevado para manutenção de seu corpo técnico.

Pelo valor ajustado o Município de Fernão terá direito a abrigar uma criança, sendo que, na eventualidade da necessidade de abrigamento de mais de uma criança, será cobrado um valor adicional de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por criança abrigada, a partir da segunda criança abrigada.

Encaminhamos em anexo o Plano de Trabalho da Casa de Amparo e Proteção à Criança e Adolescente para o exercício de 2021 para conhecimento.

Tendo em vista a necessidade de existência de vaga para abrigamento imediato de criança ou adolescente, em caso de eventual determinação judicial, solicitamos à Vossa Excelência que procedam à votação e aprovação em caráter de urgência especial nos termos do artigo 183 da resolução 033/2007.

Respeitosamente,


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor Vereador
Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão-SP.

Câmara Municipal de Fernão



PROTOCOLO GERAL 96/2021
Data: 05/04/2021 - Horário: 09:15
Legislativo



CASA ABRIGO "NOSSO LAR"
Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina
Rua Adolfo Pinheiro de Góes, nº 119 – Vila Duartina
Fone (14) 3282-4848 Cep. 17470-000 DUARTINA – SP
CNPJ 05.265.462/0001-54

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina		CNPJ: 05.265.462/0001-54	
Logradouro: Rua Adolfo Pinheiro de Góes, 119			
Bairro: Vila Duartina		Cidade: Duartina	CEP: 17.470-000
E-mail: casaabrigoduartina@gmail.com		Home Page:	
Telefone 1 (14) 3282-4848	Telefone 2 (14) 99737-8312		Telefone 3 (14) 99712-0910
Conta Corrente: 377-8	Banco: Banco do Brasil		Agência: 2034-6

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Pablo Toassa Maldonado		CPF: 170.440.348-02	
Nº RG: 23.358.787-1	Órgão Expedidor: SSP-SP	Cargo: Presidente	Função:
Logradouro: Rua Silvio Dedé Zuim, 425			
Bairro: Centro		Cidade: Duartina	CEP: 17.470-000
Telefone 1 (14) 3282-4848	Telefone 2 (14) 99712-0910		Telefone 3

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO

Nome: Selma Cristina Ferreira			
Área de Formação: Assistente Social		Nº Registro no Conselho Profissional: 20.705 CRAS	
Logradouro: Avenida Emilio Menechelli		Nº 192	E-Mail: casaabrigoduartina@gmail.com
Bairro: Centro		Cidade: Duartina	CEP: 17.470-000
Telefone 1 (14) 3282-4848	Telefone 2 (14) 99737-8312		Telefone 3



CASA ABRIGO "NOSSO LAR"
Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina
Rua Adolfo Pinheiro de Góes, nº 119 – Vila Duartina
Fone (14) 3282-4848 Cep. 17470-000 DUARTINA – SP
CNPJ 05.265.462/0001-54

4 - OUTROS PARTICÍPES		
Nome:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:		
Bairro:	Cidade:	CEP:

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE
1. Breve Histórico da Entidade: A Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina, foi constituída em 15 de julho de 2002 e é uma entidade sem fins lucrativos, e tem como finalidade atender crianças carentes de ambos os sexos, com faixa etária de 0 a 12 anos, sejam elas abandonadas ou em situação de risco. Desde então, todos os atendimentos foram gratuitos e feitos conforme especificações de seu estatuto.
2. Caracterização do serviço sócioassistencial: O "Nosso Lar" visa promover atendimento social e integral a crianças carentes, abandonadas e em situação de risco, com o objetivo de dar assistência ou abrigar temporariamente dando total apoio até a resolução do problema inicialmente apresentado.
3. Projetos, programas ou campanhas na área: Buscar participação da comunidade, dos órgãos públicos, com o propósito de amenizar ao máximo os problemas enfrentados pelas crianças.
4. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes...: As parcerias são a própria comunidade, as prefeituras, os órgãos públicos de saúde, educação e justiça, para juntos atender da melhor forma cada caso.

6 – SÍNTESE DA PROPOSTA
1. Título da proposta: Amparo, proteção e abrigo à criança carente
2. Identificação do objeto: Atendimento às crianças carentes.
3. Objetivo Geral da proposta: Promover atendimento integral às crianças carentes, abandonadas em situação de risco de ambos os sexos em regime aberto ou em abrigo.

4



CASA ABRIGO "NOSSO LAR"
Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina
Rua Adolfo Pinheiro de Góes, nº 119 – Vila Duartina
Fone (14) 3282-4848 Cep. 17470-000 DUARTINA – SP
CNPJ 05.265.462/0001-54

4. Objetivos específicos da proposta: Abrigar provisória e excepcionalmente crianças cujos direitos básicos tenham sido violados ou ameaçados, propiciando assistência, visando seu desenvolvimento físico, intelectual, afetivo e social.	
5. Justificativa da proposta: Atender crianças carentes, abandonadas com problemas de comportamento e em situação de risco, encaminhados pelo Conselho Tutelar e abrigados mediante Ordem Judicial.	
6. Abrangência da proposta: Abrigar temporariamente crianças que necessitem de apoio, até a resolução do problema inicialmente apresentado, com seu reencaminhamento ao lar de origem ou às famílias substitutas (sob guarda, tutela ou adoção) ou até que complete 12 anos.	
7. Público beneficiário: Crianças carentes em idade de 0 a 12.	
7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto: Crianças desprotegidas e em estado de abandono social, órfãos, abandonados, crianças vítimas de maus tratos físicos, psíquicos, abuso sexual, crianças que tenham falta de condições básicas dos pais para suprir a subsistência, crianças com vivência de rua para as quais em determinado momento, o retorno para a família biológica se mostre difícil ou inviável.	
8. Meta de Atendimento: Buscar participação e integração da comunidade, dos órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais na problemática das crianças, atendendo inclusive com ajuda financeira. Garantir que os usuários recebam acompanhamento técnico até que a situação inicial apresentada seja solucionada ou minimizada. Evitar internações desnecessárias, promover a cidadania da criança, na perspectiva de iniciar um novo projeto de vida, tirando-os da marginalização social e de famílias disfuncionais e em total desarmonia. • Não atender crianças com prática de ato infracional, prevista no artigo 103 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente)	
9. Período de abrangência	
Início 01 / 04 / 2021	Término 31 / 12 / 2021

4



CASA ABRIGO "NOSSO LAR"
 Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina
 Rua Adolfo Pinheiro de Góes, nº 119 – Vila Duartina
 Fone (14) 3282-4848 Cep. 17470-000 DUARTINA – SP
 CNPJ 05.265.462/0001-54

6.10 – METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA

O Abrigo é uma das medidas de proteção do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente (Artigo 101), devendo ser provisório e excepcional, o que determina uma orientação de trabalho técnico no sentido do retorno do abrigado à família de origem ou colocação em família substituta.

7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 – Equipe de Profissionais Permanentes:

Nome	Formação	Função	Carga Horária Semanal de Trabalho
Selma Cristina Ferreira		Assist.Social	
Maria Inês Moreno Canedo		Psicóloga	
Rosana Maria Gonçalves pivetta		Monitora	
Silvia Ap.Alves do Nascimento Silva		Monitora	
Ivonete Miglioratti Maranhão		Monitora	
Daiane Cristina da Silva Lopes		Serv.Gerais	
Cleuza Caria		Monitora	

7.2 - Estrutura Física:
 Imóvel Alugado

7.3 - Instalações Físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de Atividade Desenvolvida no espaço
Sala	02	01 para escritório e outra para sala de estar e de TV
Quarto	03	Quartos amplos, 01 para meninas, 01 para meninos e 01 para bebês.
Cozinha	01	Serviços de cozinha
Banheiro	02	Higiene pessoal
Área de serviço	01	Higiene, limpeza e serviços gerais
Quintal	01	17 metros para atividades e lazer das crianças
Jardim	01	Área ampla frente à casa.

7.4 - Equipamentos Disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
Geladeira	01
Fogão a Gás	01
Armário de Cozinha	01
Televisão	01
Máquina de Lavar	01
Escritinha	01
Armário Escritório	01
Cômodas	03
Arquivo de aço	01
Aparelho de DVD	01



CASA ABRIGO "NOSSO LAR"
 Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina
 Rua Adolfo Pinheiro de Góes, nº 119 – Vila Duartina
 Fone (14) 3282-4848 Cep. 17470-000 DUARTINA – SP
 CNPJ 05.265.462/0001-54

Guarda Roupas	03
Jogos de mesas e cadeiras	03
Beliches	05
Jogos de Sofá	03
Berço	06
Camas	04
Computador	01
Impressora	01
Brinquedos diversos	

8 - Monitoramento, Avaliação e Sustentabilidade da Proposta

8.1 - Quais técnicas de monitoramento e avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto:

- Organizar as atividades de planejamento, coordenar, elaboração de planos, programas e projetos, acompanhar avaliar a execução dos mesmos, juntamente com a Psicóloga.
- Prever recursos financeiros, materiais e humanos para entender as necessidades do Abrigo, a curto e longo prazo,
- Elaborar controle estatístico mensal e relatórios avaliativos anuais;
- Assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos objetivos a que se propõe o Abrigo;
- Zelar pela manutenção, conservação e controle dos bens patrimoniais;
- Garantir a disciplina de funcionamento da organização;
- Presidir as reuniões da equipe técnica e funcionárias;
- Coordenar e supervisionar todos os serviços
- Responsabilizar-se pela elaboração na contratação de convênios.
- Realizar atendimentos individuais e quando necessário realizar terapia de grupo e projetos sócio educativos.
- Oferecer trabalho multidisciplinar com os programas onde os abrigados participam, como projetos oferecidos pela Prefeitura Municipal, escolas, entre outros.
- Oferecer trabalho para um bom clima Organizacional.
- Realizar visitas domiciliares para retorno do abrigado ao lar de origem ou família substituta, em conjunto com a Assistente Social.
- Organizar processo seletivo quando exigir contratação.
- Auxiliar nas tarefas escolares.
- Realizar terapia de Apoio, de acordo com as dificuldades apresentadas pelos abrigados.

8.2 - Sustentabilidade da proposta:

- O Abrigo assemelha-se à uma residência adaptada, com normas regras de funcionamento que estão definidos no Regimento Interno. As crianças têm atendimento respeitando sua individualidade, recebem tratamento psicológico, alimentação, vestuário, educação escolar, saúde, atividades sócio-educativas, participam de atividades de lazer na comunidade, e mantem contato com familiares de acordo com as possibilidades de cada caso. As crianças serão atendidas em regime de abrigo por tempo indeterminado; as atividades desenvolvidas voltar-se-ão para:
 - ❖ Fornecer alimentação básica, balanceada, de acordo com sua faixa etária,
 - ❖ Promover horas de lazer e recreação,
 - ❖ Fornecer noções básicas de higiene e saúde,

4



CASA ABRIGO "NOSSO LAR"
Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina
Rua Adolfo Pinheiro de Góes, nº 119 – Vila Duartina
Fone (14) 3282-4848 Cep. 17470-000 DUARTINA – SP
CNPJ 05.265.462/0001-54

- ❖ Promover atividades ocupacionais,
- ❖ Encaminhar a recursos da comunidade quando necessário,
- ❖ Reforço escolar, voltado às atividades escolares,
- ❖ Propiciar atividades de orientação educacional geral, conforme necessidade adequada à sua faixa etária, visando sua promoção integral.
- ❖ Terapia de grupo quando necessário.
- ❖ Atendimento Individual.
- ❖ Acompanhamento escolar.

UNIDADE:

O Abrigo assemelha-se à uma residência adaptada, com normas regras de funcionamento que estão definidos no Regimento Interno, com capacidade de atendimento para 12 crianças no máximo, de acordo com o artigo 92, inciso III, do ECA (atendimento personalizado e em pequenos grupos), sem separação por sexo ou faixa etária – de acordo com o artigo 92, inciso IV e V, com o não desmembramento de grupos de irmãos e desenvolvimento de atividades em regime de co-educação.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

- Abrigamento de crianças na hora e dia em que houver necessidade.
- Apoio e incentivo a visitas de familiares às crianças no Abrigo nos Domingos das 15:00 horas até as 17:00 horas.
- Visitas abertas à comunidade em horário em que a assistente esteja na entidade.

ABRANGÊNCIA:

As crianças abrigadas procedem do próprio Município de Duartina e dos municípios conveniados, sendo eles Cabrália Paulista, Lucianópolis, Ubirajara e Fernão, encaminhadas pelo Poder Judiciário ou pelo Conselho Tutelar, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 à 11 anos e 12 meses, em situação de abandono social, falta de condições vítimas de maus tratos físicos, psíquicos, abuso sexual, falta de condições básicas dos pais para suprir a subsistência, crianças com vivência de rua, que não sejam menores infratores, para as quais em determinado momento, o retorno para a família biológica se mostre difícil e inviável.

ARTICULAÇÃO EM REDE:

Utilização dos recursos comunitários da região como escolas, postos de saúde, bibliotecas, brinquedoteca, centros de lazer, esportes e etc – de acordo com o artigo 92, inciso VII e XI, com a participação das crianças na vida da comunidade local e de pessoas da comunidade no processo educativo. A entidade recebe mensalmente subvenções municipais e estadual, bem como, eventualmente recebe cestas básicas advindas do cumprimento de penas e repassadas pelo Fórum da Comarca de Duartina, e doações eventuais, recursos que atualmente não suprem as despesas necessárias, haja vista a quantidade atual de crianças abrigadas.

SOCIAL ESPERADO IMPACTO:

O Abrigo foi pensado para acabar com os prisioneiros sociais. Uma criança em estado de abandono não pode ser privada de liberdade por motivos sociais; precisa de proteção e apoio, na medida em que não pode ser responsabilizado pela situação em que se encontra tem o direito à uma família, à um espaço próprio para morar e de participar na vida da comunidade.

7



Baseiam-se nos princípios estabelecidos pelo ECA e por seu Regimento Interno.

Código	Especificação	Concedente	Proponente (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo	970,00	0,00	970,00
3.3.50.43	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.497,00	0,00	1.497,00
3.3.50.43	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	11.033,00	0,00	11.033,00
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	13.500,00		13.500,00

[illegible]

2

[illegible]

9.1.2 Serviços de Terceiros – Pessoa Física (3.3.50.43)

[illegible]

9.1.3 Equipe Encarregada pela Execução (3.3.50.43) Art.46, Inciso I

[illegible]

[illegible][illegible]

Repasse(s) do Concedente (Municipal)					
01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021
0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021
1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00

Y



CASA ABRIGO "NOSSO LAR"
Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina
Rua Adolfo Pinheiro de Góes, nº 119 – Vila Duartina
Fone (14) 3282-4848 Cep. 17470-000 DUARTINA – SP
CNPJ 05.265.462/0001-54

Contrapartida do Proponente					
Repasse(s) do Concedente (Estadual)					
01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020
07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020

Na qualidade de representante legal da Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina, declaro, para fins de prova junto ao município de FERNÃO

, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgãos públicos, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 30 de Março de 2021

Pablo Toassa Maldonado

Presidente

Deferido

Em ____/____/____

Secretária Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos

[Handwritten signature]